



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

MUNICÍPIO DE VARGÃO – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa para realizar revisão/manutenção preventiva do equipamento **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/ XE180BR - 2024/2025** do município de Vargão/SC.

1.2. A contratação se dará pela empresa **MACROMAQ**, fornecedora do produto, especializada na prestação de serviços de revisão/manutenção em máquinas pesadas, possuindo qualificação técnica, estrutura adequada e acesso a suporte técnico e peças compatíveis com o equipamento em questão, o que garante a execução dos serviços de acordo com os padrões exigidos pelo fabricante.

1.3. O valor da contratação é de R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) de peças, e 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais) de mão de obra. Totalizando R\$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais), conforme proposta da empresa e especificações no ETP e TR.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a realizar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (dias)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se dará pela nota de empenho realizada pela Prefeitura, e enviada a prestadora de serviços, que posteriormente emitirá a Nota Fiscal, a encaminhando a Prefeitura Municipal para que a mesma efetue o pagamento. Concluindo essas etapas a Prefeitura Municipal desvincula-se da prestadora de serviços e vice e versa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Vargeão, cujo pagamento será realizado em até o **10 (dez)** dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atender cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: Vargeão, SC, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.1.3. ANEXO II – Termo de Referência;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

Vargeão/SC, 24 de abril de 2026.

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto
19/2025

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4. **Para comprovação da qualificação técnica e outros**

- 4.1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 4.5. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: Ademir Antonio Ortiz

1. OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão/manutenção preventiva do equipamento **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE180BR-2024/2025** do município de Vargem/SC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de revisão e manutenção preventiva da Escavadeira Hidráulica XCMG / XE180BR – 2024/2025, pertencente ao Município de Vargem/SC, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento, a durabilidade e a segurança operacional do equipamento utilizado nas atividades da Administração Pública Municipal.

A contratação contempla a execução de serviços técnicos especializados previamente definidos pelo fabricante ou conforme boas práticas de manutenção, incluindo inspeção geral do equipamento, substituição de componentes desgastados, troca de fluidos e lubrificantes, verificação de sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, bem como eventuais ajustes necessários para garantir o desempenho adequado da máquina.

A solução abrange o fornecimento de mão de obra qualificada e, quando necessário, o fornecimento de peças e insumos compatíveis com o equipamento, observando-se padrões de qualidade e especificações técnicas adequadas, a fim de evitar falhas operacionais e reduzir o risco de paradas inesperadas.

Considerando a natureza do objeto, a solução não envolve prestação continuada, limitando-se à execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva, com entrega do equipamento em perfeitas condições de uso após a conclusão dos trabalhos.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados à população e a eficiência das atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que é fornecedora do produto, a qual é especializada na prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas, possuindo qualificação técnica, estrutura adequada e acesso a suporte técnico e peças compatíveis com o equipamento em questão, o que garante a execução dos serviços de acordo com os padrões exigidos pelo fabricante.

4. DOS SERVIÇOS E CUSTOS:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de revisão e manutenção preventiva da **Escavadeira Hidráulica XCMG / XE180BR – 2024/2025**.

Descrição dos produtos



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE LW300KV	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO DIESEL	1	R\$ 330,20	R\$ 330,20	R\$ 330,20
3	FILTRO SEDIMENTADOR	1	R\$ 241,80	R\$ 241,80	R\$ 241,80
4	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 (20L)	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00	R\$ 648,00
	TOTAL GERAL DOS PRODUTOS				R\$ 1.445,00
	SERVIÇOS	1	R\$ 1.132,00	R\$ 1.132,00	R\$ 1.132,00
	TOTAL GERAL:				R\$ 2.577,00

- Valor total de Peças R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
- Valor total de Mão de Obra R\$ 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais).
- **TOTALIZANDO R\$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais).**

A presente contratação através da revisão visa adquirir garantia prolongada para o equipamento **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG / XE180BR - 2024/2025**.

5. OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS: O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela entidade promotora, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa **MACROMAQ** com fundamento na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de fornecedora autorizada e representante especializada na prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva de equipamentos da marca XCMG, possuindo capacitação técnica, estrutura adequada e acesso a peças e insumos originais ou homologados pelo fabricante.

A empresa demonstra notória especialização na manutenção de máquinas pesadas, especialmente no atendimento a escavadeiras hidráulicas, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas do fabricante XCMG, o que é essencial para



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

a preservação da garantia, desempenho e vida útil do equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG / XE180BR – 2024/2025.

Ademais, a escolha da MACROMAQ se justifica pela confiabilidade dos serviços prestados, pela qualificação de sua equipe técnica e pela capacidade de atendimento às demandas da Administração com eficiência e segurança, reduzindo riscos de falhas mecânicas e paralisações das atividades operacionais.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação demanda empresa com conhecimento técnico específico, acesso a suporte especializado e aptidão para executar os serviços conforme os padrões exigidos pelo fabricante do equipamento.

7. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

8. FORNECEDOR: MACROMAQ, CNPJ 83.675.413/0002-84.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MANUTENÇÃO DO D.M.E.R. - 05.001.2601.26.782.2045.3.3.90.00.00.00 – despesa 43.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: - Apresentar NF com totalização dos serviços realizados de maneira unitária.

- Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento devido, nos prazos determinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços fielmente, objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;
- Fornecer, nota fiscal referente a mesma;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.
- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da inexigibilidade.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: Por se tratar de competição exclusiva de organização da contratada não foi encontrado referenciais no mercado do objeto a ser contratado.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência se dará pela nota de empenho realizada pela Prefeitura, e enviada a prestadora de serviços, que posteriormente emitirá a Nota Fiscal, a encaminhando a Prefeitura Municipal para que a mesma efetue o pagamento. Concluindo essas etapas a Prefeitura Municipal desvincula-se da prestadora de serviços e vise e versa.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

Vargeão - SC, 24 de abril de 2026.

Ademir Antônio Ortiz
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Éder Luiz Guiotto
Coordenador de Oficina Mecânica



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC

www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br